(O Aviso foi publicado no DOE no dia 20/10/2010,p.79)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - FEPAGRO

EDITAL DE CONCURSOS N.º 01/2010 – FEPAGRO*(com as retificações do Edital de Concursos Nº 02/2010 publicadas em 26/10/2010*)

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, de acordo com o processo n.º 1012-2568/10-6, faz saber, por este Edital, que realizará Concursos Públicos, através de provas de caráter competitivo, para o provimento de cargos em seu Quadro de Cargos Permanentes, sob o regime Estatutário, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH. Os Concursos reger-se-ão pelas disposições contidas neste Edital, que se fundamentam especialmente nas normas constitucionais e legais relativas aos Concursos Públicos e ao provimento de cargos, empregos e funções públicas, presentes no ordenamento jurídico nacional e estadual e, ainda, nas estipulações presentes no Decreto Estadual n.º 43.911/05, de 13 de julho de 2005, que regulamenta os Concursos Públicos, na Lei Estadual N.º 10.228/94, no Decreto Estadual N.º 44.300/2006, alterado através do Decreto Estadual n.º 46.656/2009 que dispõe sobre a participação da Pessoa Portadora de Deficiência em Concursos Públicos, bem como pelo Plano de Cargos e Salários da FEPAGRO, cuja implantação foi autorizada pelo Governo do Estado, através da Lei 11.630/01 e alterações contidas na Lei 13.445/10.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os Concursos Públicos destinam-se ao provimento, na Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária – FEPAGRO, de 183 (cento e oitenta e três) vagas para os cargos relacionados no Anexo deste Edital.

1.1 – No ato da inscrição ao Concurso, o candidato deverá indicar o Concurso, cargo e município da vaga pretendida, conforme disposto no Anexo 1 deste Edital.

1.2 – No caso de haver vagas que não tenham sido preenchidas nos respectivos municípios, ficará a critério da administração realizar a lotação com os candidatos de outro município, observando-se a preferência pelo candidato aprovado em município mais próximo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das informações referentes a estes Concursos dar-se-á através da publicação de Editais ou Avisos no Diário Oficial do Estado. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH – Av. Praia de Belas n.º 1595 – Porto Alegre, RS**;**
- na Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária – FEPAGRO – Rua Gonçalves Dias n.º 570, em Porto Alegre, RS;
- na Internet, nos sites: **www.fdrh.rs.gov.br** e **www.fepagro.rs.gov.br**

2.2 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público em que se inscreveu.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 – **Forma:**

As inscrições serão efetuadas somente pela Internet, através do site **www.fdrh.rs.gov.br**

3.2 – **Período:**
As inscrições deverão ser realizadas no período de **21 de outubro a 04 de novembro de 2010.**
3.3 – **Requisitos para inscrição:**
São requisitos para a inscrição, constituindo condições de nomeação:
a) tomar conhecimento deste Edital e de seus Anexos, antes de recolher o valor da taxa de inscrição, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos obrigatórios e condições exigidas para a admissão, que constam no subitem 12.2 deste Edital;
b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
c) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo na data da posse;
e) possuir registro no órgão ou conselho de classe na data da posse, se for exigido para o cargo; (conforme consta no anexo 1 deste Edital)
f) estar em dia com as obrigações eleitorais na data da posse;
g) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos na data da posse;
h) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) na data da posse;
i) possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" para o concurso 90/10, na data da posse.

3.4 - **Procedimentos para realizar a inscrição e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição:**
3.4.1 - As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet pelo endereço eletrônico **www.fdrh.rs.gov.br** (O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço)**.**
3.4.2 - Deverá ser colocado no Formulário Eletrônico de Inscrição **o nome completo do candidato**, o local de realização da prova, o número do CPF e o número do Documento de Identidade que tenha fé pública (Cédula de Identidade Civil ou Militar, ou Carteira de Trabalho, ou Carteira Profissional emitida por Ordem ou Conselho de Classe legalmente reconhecido, ou a Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal N.º 9.503/97). O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da realização da prova.
3.4.3 - Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá **ser efetuado preferencialmente em qualquer agência do BANRISUL ou em qualquer agência bancária ou em outros meios de arrecadação disponibilizados**. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. **O pagamento deverá ser feito até o dia 05 de novembro de 2010.** A FDRH, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior."
.
3.4.4 - O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos receber do BANRISUL a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.4.5 - Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados **após o dia 05 de novembro de 2010,** não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo.

3.4.6 - Não se exigirá do candidato, na inscrição, a cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.4.7 - A FDRH não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.8 - O candidato portador de deficiência, ao inscrever-se, deve verificar no Anexo 1, deste Edital, se há vagas para portador de deficiência. Se houver, deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para portadores de deficiência. Deverá também providenciar um laudo médico indicando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o dia 05 de novembro de 2010. (O modelo de Laudo Médico também se encontra no Anexo 4 deste Edital).

3.4.9 - Os candidatos portadores de deficiência que não indicarem, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a sua opção de concorrer à reserva de vagas e/ou não encaminharem o Laudo Médico no prazo indicado, terão a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

3.4.10 – Valores das taxas de inscrição:

a) ***R$ 115,04 (cento e quinze reais e quatro centavos*)** para os Concursos de nível superior: C.01/10 a C.64/10;
b) ***R$ 50,45 (cinqüenta reais e quarenta e cinco centavos)*** para os Concursos de nível médio: C.65/10 a C.81/10;
c) **R$ 30,27 (trinta reais e vinte e sete centavos)** para os Concursos de nível fundamental: C.82/10 a 112/10.

3.5 – Regulamentação das inscrições:

a) Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos, ou reapresentados, assim como aquelas que não observarem o exigido para a inscrição, previsto no item 3 deste Edital;
b) Não é permitida a inscrição (com taxa paga) em mais de um concurso. Caso isso ocorra, valerá a inscrição com data mais recente (a última inscrição paga) e não haverá devolução da taxa de inscrição;
c) Os requisitos para a inscrição quanto à escolaridade e a habilitação legal para o exercício do cargo estão previstos nos Anexos 1 e 2 deste Edital;
d) Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional;
e) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento deste documento;
f) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do concurso escolhido;
g) Não haverá devolução da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada;
h) Por ocasião da posse, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 12.2 e outros que a legislação exigir;

i) O candidato, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está ciente e de acordo com as normas e condições previstas neste Edital e Legislação.

3.6 - **Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual N.º 13.153/2009, o candidato portador de deficiência deverá apresentar ou encaminhar:**

a) Laudo médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina (original ou cópia autenticada) que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID (ver modelo no Anexo 4);
b) Cópia reprográfica da Carteira de Identidade;
c) Comprovante de renda mensal do candidato, que recebe até um e meio salário mínimo nacional "per capita" e certidão de nascimento/casamento dos dependentes;
d) Caso o candidato dependa financeiramente de outra(s) pessoa(s) deverá apresentar o comprovante de renda mensal dessa(s) pessoa(s).

3.6.1 - Os documentos para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ou encaminhados, da mesma forma estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, até o dia **26 de outubro de 2010.**

3.6.2 - **No dia 29 de outubro de 2010,** será divulgado no site: **www.fdrh.rs.gov.br,** em Concursos da FDRH**,** um comunicado informando os números de inscrição dos candidatos PNEs isentos do pagamento da taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado 10% (dez por cento) do número de vagas previsto no Anexo 1 deste Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Estadual N.º 10.228/94, no Decreto Estadual N.° 44.300/2006, alterado pelo Decreto Estadual N.º 46.656/2009.

4.2 - Os candidatos deverão encaminhar o laudo médico, que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – **CID** (Ver modelo no Anexo 4 deste Edital). Caso não encaminhe o laudo médico na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.5, o candidato será considerado como não-portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga.

4.3 - Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, para os concursos em que há previsão de vagas para portadores de deficiência conforme o Anexo 1 deste Edital, o candidato deve assinalar se é portador de deficiência ou não. Se o candidato indicar que é portador de deficiência, ao imprimir o seu boleto de pagamento será impresso também o Formulário de Laudo médico com campos em branco. Esse formulário de laudo médico deve ser levado ao médico para preenchimento dos campos em branco, a fim de que o mesmo informe o tipo e o grau de deficiência de que o candidato é portador, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Ao laudo médico o candidato deverá anexar as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do telefone para contato e o concurso pretendido.

4.3.1 - O laudo médico a ser entregue, que comprove a deficiência do candidato, deverá ser original ou cópia autenticada e deverá ter sido expedido

no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, conter a assinatura do médico e seu n.º no Conselho de Medicina.

4.4 - Os candidatos portadores de deficiência, que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das provas, deverão declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência**.**

4.5 - Local de entrega do laudo médico ou forma de encaminhamento via SEDEX

a) O laudo médico (modelo no Anexo 4 deste Edital) poderá ser entregue diretamente no Protocolo da FDRH, na Av. Praia de Belas, n.º 1.595, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, no período de **21/10 a 05/11/2010,** em dias úteis.

b) Se o candidato desejar, poderá encaminhar o Laudo médico pelo Correio, **somente via SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no prazo e endereço abaixo indicados.

- **Prazo para remessa via SEDEX: de 21/10 a 05/11/2010.**

No caso de remessa via SEDEX, vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo acima indicado.

- **Endereço para encaminhamento por SEDEX**

** Divisão de Concursos Públicos da FDRH*
** Concursos Públicos da FEPAGRO*
** Av. Praia de Belas, 1.595*
** Bairro Menino Deus*
** Porto Alegre/RS, CEP 90.110-001*

4.5.1 - O candidato portador de deficiência **que não concorre** como PNE, que necessitar atendimento especial, também deverá entregar seu pedido na forma e no endereço acima.

4.6 - A solicitação de condições especiais para a realização da prova será analisada pela Comissão de Concursos da FDRH, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7 - Os candidatos que não atenderem as disposições deste item serão considerados como não-portadores de deficiência, sem direito à reserva de vagas.

4.8 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

4.9 - Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vaga destinada em cada concurso, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

4.10 - Nos concursos em que há reserva de vagas para deficientes, serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos aprovados no concurso, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência, e a segunda incluirá somente estes últimos.

4.11. Além das vagas previstas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência constituirão um banco de reserva, os quais poderão ser chamados para ocuparem vagas que forem abertas no futuro.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital, no qual também será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos), conforme o estabelecido no item 2 deste

Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 9 deste Edital.

5.2 - A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos no subitem 12.2 deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois a homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

5.3 – Para os candidatos portadores de deficiência, a homologação das inscrições se dará em dois momentos: a **homologação preliminar,** que possibilita o candidato a prestar a prova, e a **homologação final**, que será realizada após a aprovação do candidato na prova objetiva.

5.4 – Para fins da **homologação preliminar** dos candidatos portadores de deficiência, será considerada a apresentação do **laudo médico** (atestado) e a análise deste documento quanto à **data de expedição** do mesmo, à especificação da **CID**, do **tipo e grau da deficiência**, **nome**, **assinatura e n.º de cadastro** do médico no Conselho de Medicina.

5.5 – A **homologação final** do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados da prova objetiva, quando os laudos desses candidatos serão avaliados por uma Comissão Especial indicada especificamente para esta atividade, conforme prevê o artigo 18 do Decreto Estadual N.º 46.656/2009.

5.6 – A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada no subitem 5.5 deste Edital, se dará da seguinte forma:

a) **Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga**, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
b) **Homologada, sem direito à reserva de vagas**, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos nos Decretos Estaduais N.º 44.300/06 e N.º 46.656/09, que caracterizam os portadores de deficiência;
c) **Não homologada** em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do concurso em que se inscreveu.

5.7 - A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições do cargo, para fins deste Concurso, serão feitas em conformidade com as normas previstas nos Decretos Estaduais N.º 44.300/06 e N.º 46.656/09.

6. DOS CARGOS

6.1 - DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS:

A jornada de trabalho a ser cumprida na FEPAGRO é de 40 horas semanais e os vencimentos são os estabelecidos no Anexo 1 deste Edital.

6.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS:

As descrições sumárias dos cargos em disputa são as contidas no Plano de Classificação de Cargos e Salários e encontram-se descritas no Anexo 2 deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1 - Os Concursos serão constituídos de provas objetivas conforme a especificação que consta no Anexo 3 deste Edital.
7.2 - Para aprovação nos Concursos, o candidato deverá obter a nota mínima exigida, conforme o previsto no Anexo 3 deste Edital.
7.3 - As provas objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no Anexo 3 deste Edital.
7.4 - A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada prova, conforme o previsto no Anexo 3 deste Edital.
7.5 - O programa das provas objetivas e a bibliografia recomendada encontram-se no Anexo 5 deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 - As provas serão realizadas em Bagé, Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria e Uruguaiana, em data, horário e locais a serem designados em Edital, publicado conforme o previsto no item 2. deste Edital, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência da data das provas. Não serão encaminhados informativos sobre o local, data e horário das provas aos candidatos.
8.2 - A critério da FEPAGRO, as provas poderão ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado.
8.3 - O candidato deverá comparecer ao local das provas com uma antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para início das mesmas, com Documento de Identidade, caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.
8.4 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o Documento de Identidade, devendo o mesmo estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato constam no Formulário Eletrônico de Inscrição.
8.5 - Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início das provas.
8.6 - Não será permitida a entrada, na sala de provas, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início das provas, salvo se acompanhado por fiscal da Coordenação dos Concursos.
8.7 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não serão aplicadas provas fora dos locais e horário designados por edital.
8.8 - Ao ingressar na sala de provas, o candidato receberá um saco plástico, no qual deverá colocar todos os seus pertences: livros, apostilas, bolsas, boné, gorro, capangas, calculadora, relógio com calculadora, rádio, telefone celular (desligado e sem alarme), bip, ou qualquer outro aparelho receptor de mensagem. Este saco plástico deverá ser colocado no chão, embaixo da cadeira/classe do candidato.
8.9 - Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto.
8.10 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
8.11 - Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem consultas de quaisquer espécies, bem como o uso de qualquer aparelho eletrônico (bip, telefone celular, mobi, relógio do tipo *data*

bank, *walkman,* agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, fones de ouvido, bem como o uso de calculadora financeira ou científica).

8.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas (folha óptica) com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta azul ou preta.

8.13 - Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.14 - Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

8.15 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas.

8.16 - Será excluído do Concurso, mediante o preenchimento do Formulário do Termo de Infração, o candidato que:

a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;

b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outro equipamento eletrônico;

c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.17 - O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.

8.18 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

8.19 - No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.

8.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, sendo que esta ficará em sala reservada para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. Não será permitida a permanência da criança na sala de prova.

8.21 - O candidato que tiver os seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data das provas.

8.22 - O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do Concurso mediante o preenchimento do Formulário do Termo de Infração.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - A homologação das inscrições, os gabaritos, as listas contendo os resultados das provas e as respostas aos recursos, bem como a homologação dos Concursos será divulgada através de editais publicados conforme prevê o item 2 deste Edital.

9.2 - O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas, aos gabaritos e resultados referentes às provas objetivas no prazo e na forma estabelecidos nos respectivos editais.

9.3 - O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Concursos e remetido, <u>somente através de SEDEX</u>, para a FDRH ou entregue diretamente no Protocolo da FDRH em Porto Alegre, no prazo e endereço a serem publicados em Edital.

9.4 - O pedido de recurso deverá conter:

a) nome completo e número de inscrição do candidato;

b) indicação do concurso;

c) objeto do pedido de recurso, claramente especificado;
d) exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados.

9.5 - O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 2 deste Edital.

9.6 - Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo. Quando enviados via SEDEX, será considerada para a computação do prazo a data de postagem do recurso no Correio, que deverá ser igual à do prazo estabelecido para os recursos.

9.7 - Não serão aceitos recursos por e-mail ou outros serviços de postagem, a não ser via SEDEX, conforme previsto no subitem 9.3.

9.8 - Não serão aceitos pedidos que não contenham os elementos indicados no subitem 9.4 deste Edital.

9.9 - Não haverá recurso de reconsideração para qualquer prova do Concurso.

10. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A NOTA FINAL será constituída da soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

10.2 - Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima estabelecida no Anexo 3 deste Edital.

10.3 - A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da pontuação obtida na NOTA FINAL.

10.4 – Serão elaboradas Listas de Classificação por Concurso e por município, conforme opção dos candidatos no ato da inscrição.

10.5 - A publicação dos resultados da Classificação será realizada em 2 (duas) listas. A primeira conterá a classificação de todos os candidatos aprovados em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência, e a segunda conterá exclusivamente estes últimos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na NOTA FINAL, serão utilizados para fins de classificação os critérios de desempate, a seguir especificados:

11.1.1 – Concursos C.01/10 a C.52/10

a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições;
b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na prova de Inglês Técnico.

11.1.2 – Concursos C.53/10 a C.81/10, C.90/10

a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições;
b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa.

11.1.3 – Concursos C.83/10 a C.89/10, C.91/10 a C.112/10

a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições;
b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
c) maior pontuação na prova de Matemática.

11.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio descrito a seguir:

11.2.1 - Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente. A ordem crescente ou decrescente do número de inscrição será definida pelo resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia de aplicação das Provas Objetivas, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 - A nomeação dar-se-á conforme as necessidades da FEPAGRO, de acordo com as vagas existentes e outras que porventura venham a surgir dentro do prazo de validade dos Concursos, seguindo rigorosamente a ordem final de classificação.

12.2 - Para ser efetuada a posse, os candidatos deverão possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes, até a data exigida para os mesmos. Os requisitos e os documentos são os seguintes:

a) ser aprovado no Concurso Público em que se inscreveu;
b) ser considerado apto para o cargo/concurso no exame médico admissional, que avaliará a sanidade física e mental;
c) em se tratando de candidato portador de deficiência, ser considerado apto na avaliação realizada pela Comissão Especial designada para este fim;
d) ser brasileiro ou ter possibilidade de acesso aos cargos, empregos e funções públicas, a partir da previsão de norma constitucional e legal, com destaque para as estipulações enunciadas no Art. 12 e no Art. 37, inciso I, da Constituição Federal, na data do encerramento das inscrições;
e) estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino na data da posse;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais na data da posse;
g) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
h) comprovar, na data da posse, possuir a escolaridade e/ou a titulação exigidas, por meio do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão do curso, contendo o controle de registro do documento (os documentos podem ser expedidos em data posterior, mas os candidatos devem fazer jus aos mesmos até a data da posse);
i) registro no órgão ou conselho de classe, se for exigido para o concurso, na data da posse; (conforme consta no anexo 1 deste Edital)
j) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos na data da posse;
k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”(original e cópia), para o concurso 90/10, na data da posse;
l) Certidão de Registro Civil (Nascimento, Casamento, Separação Judicial ou Divórcio) - original e cópia;
m) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino - original e cópia;
n) Carteira de Identidade – original e cópia;
o) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – original e cópia;

p) Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação daqueles com idade entre 1 e 5 anos – original e cópia;
q) Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa – original e cópia;
r) Comprovante de Grupo Sangüíneo e fator RH;
s) Alvará de Folha Corrida;
t) Cópia do cartão do PIS/PASEP, se já registrado;
u) 2 (duas) fotografias 3x4(iguais e coloridas).

12.3 - O candidato será nomeado através de publicação no Diário Oficial do Estado e convocado para a posse através de correspondência com Aviso de Recebimento – AR, enviada para o endereço informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, constando o local de comparecimento.

A partir da data de nomeação, o candidato deve comparecer a Seção de Recursos Humanos da FEPAGRO, no prazo máximo de 15(quinze) dias, prorrogáveis por mais 15(quinze) dias, mediante solicitação por escrito, para manifestar o seu interesse em relação à posse, apresentar os documentos e comprovar os requisitos exigidos.

12.4 - No impedimento de assumir a vaga quando da convocação, o candidato poderá formalizar solicitação de remanejamento para o final da Lista de Classificação, a fim de ser convocado novamente, mais uma única vez, desde que o Concurso se encontre em validade e todos os candidatos do respectivo Concurso tenham sido convocados em primeira chamada. A referida solicitação de remanejamento deverá ser feita por escrito.

12.5 - No caso de não comparecimento do candidato na data de apresentação estabelecida na correspondência de convocação, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 12.2, e não ocorrendo a solicitação de remanejamento por escrito para o final da lista de classificação do respectivo Concurso, prevista no item 12.4, deste Edital, ficará o candidato automaticamente excluído do Concurso.

12.6 - As alterações de endereço devem ser comunicadas, sob pena de não sendo encontrado, ser o candidato excluído do respectivo Concurso:

a) até a data de publicação da lista de classificação final, a alteração de endereço deve ser comunicada à Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - Divisão de Concursos Públicos, Av. Praia de Belas, 1595, Porto Alegre- RS, CEP 90.110-001.
b) após a publicação dos resultados finais, a alteração de endereço deve ser comunicada à FEPAGRO – Seção de Recursos Humanos, no seguinte endereço: Rua Gonçalves Dias, n.º 570, CEP 90130-060, Porto Alegre – RS, através de correspondência por AVISO DE RECEBIMENTO – AR ou pessoalmente com os seguintes dados:

- número de inscrição;
- nome do candidato;
- número do documento de identidade e do CPF;
- cargo;
- data e assinatura.

12.7 – O candidato será convocado para a posse nos termos deste Edital, para o concurso e município escolhido no momento da inscrição, conforme a ordem de classificação.

12.8 – No caso de haver vagas que não tenham sido preenchidas nos municípios, ou que venham a ser posteriormente autorizadas, o candidato melhor classificado na Lista de Classificação no respectivo concurso, e que ainda não tenha sido aproveitado para a (s) vaga (s) do município de sua

escolha, poderá ser convidado para assumir em outro município, ficando a seu critério a aceitação ou não deste convite. (Essa decisão constará em documento próprio, dirigido ao Diretor-Presidente da FEPAGRO e assinado pelo candidato).

12.9 - São vedadas as transferências, por um período de 3 (três) anos, a partir da posse, salvo se forem do interesse da FEPAGRO.

13. DA VALIDADE DOS CONCURSOS

O prazo de validade dos Concursos, aos quais se refere este Edital, será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de se submeter às condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e na legislação vigente.

14.2 - A irregularidade ou ilegalidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado final dos Concursos, e embora o candidato tenha sido aprovado, levará à exclusão deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.3 - Caso o candidato aprovado venha a desistir da vaga, deverá formalizar sua desistência em ofício dirigido à FEPAGRO, Seção de Recursos Humanos, Rua Gonçalves Dias, n.º 570, CEP 90130-060, Porto Alegre, RS.

14.4 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos de inscrição e de posse ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, a FEPAGRO reserva-se o direito de convocar o próximo candidato classificado no respectivo Concurso, seguindo rigorosamente a ordem final de classificação.

14.5 - A comprovação pelo candidato do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes no presente Edital, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

14.6 - No caso de serem autorizadas posteriormente mais vagas e/ou vierem a surgir vagas em virtude de demissões, aposentadoria ou outros motivos, para os concursos previstos neste Edital, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados nos respectivos concursos e que ainda não tenham sido aproveitados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso.

14.7 - Em caso de anulação de prova(s) ou de concurso(s), não está previsto qualquer tipo de ressarcimento aos candidatos.

14.8 - A aprovação do candidato e sua habilitação ao concurso não gera direito à nomeação.

14.9 - Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.10 - A Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH não se responsabilizam pelas publicações, apostilas e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.

14.11 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Quadro demonstrativo dos concursos, dos cargos, dos vencimentos, das vagas, das vagas para portadores de deficiência, da lotação e da escolaridade e habilitação para o exercício legal dos cargos.

Anexo 2 – Quadro demonstrativo dos concursos e das atribuições dos cargos.

Anexo 3 – Quadro demonstrativo do n.º dos concursos, dos cargos, das provas, do caráter eliminatório e classificatório das provas, do n.º de questões, do valor das questões, da pontuação mínima exigida para a aprovação e da pontuação máxima.

Anexo 4 – Modelo para Laudo médico.

Anexo 5 – Programas e Bibliografias indicados para as provas.

14.12 - Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Comissão dos Concursos da FEPAGRO e FDRH.

Porto Alegre, 20 de Outubro de 2010.

Benami Bacaltchuk,
Diretor-Presidente da FEPAGRO.